

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 137/87/M:

Autoriza a celebração do contrato escrito com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a construção de um edifício para a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau.

Portaria n.º 138/87/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1987.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 137/87/M

de 26 de Outubro

Tendo sido lançado um concurso público, com vista à construção de um edifício para a Obra Social da Polícia de Segurança Pública, cuja adjudicação da empreitada abrange os anos de 1987, 1988 e 1989;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau e atento o n.º 2 do mesmo artigo, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato escrito com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, a quem foi adjudicada a construção do edifício no montante global de MOP \$ 8 354 017,89.

Artigo 2.º — 1. Os encargos resultantes da execução do presente diploma não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

1987	\$ 1 400 000,00
1988	\$ 6 000 000,00
1989	\$ 954 017,89

2. As importâncias fixadas para 1988 e 1989 serão acrescidas do saldo que se apurar do ano anterior.

Art. 3.º Os encargos para o corrente ano serão suportados pelas disponibilidades do orçamento privativo da Obra Social da P. S. P., na rubrica «Despesas de Capital — Outros Investimentos — Habitações».

Art. 4.º Os encargos referentes ao ano de 1988 e 1989 serão suportados pela verba correspondente a inscrever nos respectivos anos, no orçamento privativo da Obra Social da P. S. P.

Governo de Macau, aos 23 de Outubro de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria n.º 138/87/M

de 26 de Outubro

Tornando-se necessário promover o reforço de algumas verbas, que no orçamento do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, estão afectas à cobertura financeira de acções de desenvolvimento, com especial relevo para acções de promoção de exportações, foi elaborado o 2.º

orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, do qual constam despesas no total de \$ 5 875 517,85 (cinco milhões, oitocentas e setenta e cinco mil e quinhentas e dezassete patacas e oitenta e cinco avos). A contrapartida para o total da despesa agora orçamentada encontra-se no 1.º orçamento suplementar do mesmo organismo, constante da Portaria n.º 78/87/M, de 13 de Julho, o qual apresentou um excesso de receita de montante idêntico à despesa agora inscrita.

Assim, usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/83/M, de 22 de Junho; no uso da competên-

cia que lhe foi delegada pela Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano de 1987 que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 23 de Outubro de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António Alberto Galhardo Simões*.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização
2.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 1987

Classificação					Designação	Reforços
Cap.	Gru.	Art.º	Nº	Ala.		
					D E S P E S A S	
01	01	05	01		Salários	100.000,00
02	03	07	00	02	Feiras, exposições e missões comerciais	1.500.000,00
02	03	07	00	06	Acções promocionais em colaboração com a Direcção dos Serviços de Turismo	200.000,00
02	03	07	00	07	Outras acções promocionais	1.500.000,00
02	03	08	00	04	Representação no exterior	50.000,00
02	03	08	00	06	Estudos e projectos	100.000,00
02	03	08	00	07	Cursos, Conferências e Seminários	100.000,00
07	03	00	00		Edifícios	2.325.517,85
Total (a)						5.875.517,85

a) Por contrapartida de igual montante que constituiu excesso de receita inscrita no 1.º orçamento suplementar.

Aprovado pelo Conselho Administrativo do F.D.I.C., em 22 de Outubro de 1987. — O Conselho Administrativo, Presidente, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*. — Vogais, *Fernando Vieira da Cruz* — *Luís Ventura Janeiro Rosa* — *Numa Luís Marques Júnior*.

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

正 毫 六 元 一 銀 價 張 本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU